

Escolas terão que devolver reajuste extra

O Tribunal Federal de Recursos (TFR) concedeu liminar, ontem, ao mandado de segurança impetrado pela Associação de Pais de Alunos do DF, determinando que as escolas que cobraram reajuste extra, a partir do dia 8 de junho, devolvam as importâncias recebidas.

Segundo o presidente da Associação, Luiz Cassemiro, 76 escolas brasilienses cobraram o reajuste extra, variando entre Cz\$ 50 mil e Cz\$ 80 mil. Em sua opinião, o dinheiro deve ser devolvido acrescido de juros e correção monetária. A

medida liminar foi concedida pelo ministro-relator do TFR, Dias Trindade.

Cobrança

A cobrança do reajuste extra, segundo Luiz Cassemiro, foi solicitada pelos estabelecimentos de ensino, ao Conselho de Educação, durante o primeiro semestre do ano. O Conselho negou a pretenção das escolas. Não satisfeitos com a decisão, os estabelecimentos de ensino apelaram ao Conselho Federal de Educação. Como o Conselho Fede-

ral de Educação não julgou a questão a tempo, em setembro a liminar concedida aos pais de alunos foi suspensa pelo TFR.

Novamente a Associação de Pais de Alunos do DF recorreu ao TFR, através da Procuradoria-Geral da República, obtendo a liminar no mandado de segurança concedida ontem. "Os pais que pagaram o reajuste extra às escolas, agora, têm o direito de reclamar a restituição da importância paga", afirma Luiz Cassemiro.

Cobrança será mantida em OTN

As escolas particulares do Distrito Federal não vão acatar a Resolução nº 03/88 do Conselho de Educação que proíbe a cobrança das mensalidades em OTN, publicada segunda-feira no Diário Oficial do DF. A posição foi ratificada ontem à noite, em reunião do Sindicato das Escolas Particulares (Sinep).

"A minha opinião é de que a gente deve desconhecer essa reso-

lução", declarou o presidente do Sinep, Jaime Sveiter, pouco antes do início do encontro. Segundo ele, o Conselho de Educação "está inovando e indo acima da Lei" e as escolas têm todo direito de fixar as cobranças em OTN ou qualquer outro índice. "Basta que nós continuemos a cumprir o que diz o Decreto nº 95.921 do Ministério da Educação que é bem claro: as escolas fixarão os preços das mensali-

dades de acordo com seus custos, mais 10% de lucro."

Outro assunto analisado ontem na reunião do Sinpe, foi a fórmula de apresentação da planilha de custos dos estabelecimentos particulares de ensino. Os proprietários de escolas vêm mantendo contatos com os Ministérios da Educação e da Fazenda, na tentativa de "simplificar" a fórmula de cálculo de suas despesas.

Sunab inicia fiscalização

Os agentes da Delegacia Regional da Sunab iniciam, esta semana, a fiscalização nas escolas particulares de Brasília, para avaliar o cumprimento dos dispositivos da Resolução do Conselho de Educação do DF, publicada ontem no Diário Oficial. Ela define as normas quanto a cobrança das mensalidades escolares, afirmou, ontem, o delegado regional do órgão, Paulo Guimarães.

Ele esclareceu que a Sunab aguarda apenas a comunicação oficial do Conselho de Educação, para pôr os fiscais na rua, especificamente para verificar as reclamações de pais de alunos. Paulo Guimarães explicou que qualquer burla às normas estabelecidas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal deve ser comunicada ao órgão. Este, por sua vez, remeterá a denúncia à Sunab, que fará a fiscalização. Caso as irregularidades

sejam comprovadas, punirá a direção da escola, com a aplicação de multas que variam de 1/3 a 100 vezes o Maior Valor de Referência (Cz\$ 12.440,00).

Resolução

De acordo com a Resolução do Conselho de Educação do Distrito Federal, que disciplina o acompanhamento e fiscalização de que trata o artigo 5º do Decreto 95.921, de 14 de abril passado, "os estabelecimentos de ensino terão que apresentar, até o dia 20 de janeiro de 1989, os valores dos encargos educacionais estabelecidos para o próximo ano letivo, e os critérios que norteiarão suas futuras correções".

Ela determina, ainda, que não poderão ser cobradas taxas extras, nem mesmo a título de matrícula. A Resolução proíbe, também, a fixação das mensalidades em OTNs, salvo acordo firmado entre as partes.